



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL

LEI Nº 921/2011-PMS, de 05 de maio de 2011.

RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, A “ASSOCIAÇÃO CASA DA HOSPITALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA. Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como de **UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, a entidade representativa da comunidade denominada “**ASSOCIAÇÃO CASA DA HOSPITALIDADE**”, entidade privada beneficente de assistência e defesa de direitos sociais, com fins não econômicos, de caráter filantrópico, com personalidade jurídica, fundada em 1978, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 12.704.750/0001-23, devidamente registrada junto ao Cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas da Comarca de Santana-AP sob o número de ordem 3553, folhas 161, livro A-07, com sede e foro sito a Avenida José de Anchieta nº 360, Bairro Hospitalidade, Municipal de Santana, Estado do Amapá

Art. 2º - Aplica-se à “**ASSOCIAÇÃO CASA DA HOSPITALIDADE**”, assim como a qualquer entidade da qual seja a mesma mantenedora, os benefícios e isenções fiscais de que trata a Lei Complementar nº. 004/2010, de 20 de dezembro de 2010 – Código Tributário do Município de Santana.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA, em 05 de maio de 2011.


JOSÉ ANTONIO NOGUEIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal de Santana